

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 208 DE 22 DE OUTUBRO de 2002

#### Modifica o p. 3º do art. 130 da LOM

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O p.3º. do art. 130 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação

**“Art.130...**

p. 3º - O projeto de lei orçamentária do município será encaminhado pelo Poder Executivo até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de outubro de 2002

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 22 DE OUTUBRO DE 2002.**